Votação da marca dos 180 anos é ampliada

www.rioclaro.sp.gov.br

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2006 | ANO I - nº 33 - Distribuição gratuita

Rio Claro busca ser a principal cidade da região Central

Depois de superar Araraquara, Rio Claro caminha para ser a principal economia da região Central do Estado de São Paulo. A cidade, que registrou um PIB de R$ 2,42 bilhões em 2004, deixando Araraquara para trás com R$ 2,198 bilhões, traçou a meta de ultrapassar São Carlos, cujo PIB foi de R$ 2,612 bilhões no mesmo período, até o final de 2008.

O PIB é a soma de todas as riquezas produzidas no município.

Para alcançar esse objetivo, a prefeitura de Rio Claro criou em 2005 programas de incentivo ao setor produtivo. O principal deles é o Proderc (Programa de Desenvolvimento de Rio Claro), que já permitiu a geração de mais 2.000 empregos diretos em menos de dois anos.

Outro trunfo da cidade para um crescimento sustentável é o tratamento de 100% do esgoto até 2008 por meio de uma PPP (Parceria Público-Privada). Além de benefício à saúde pública, a medida deve atrair empresas que possuem a ISO 14.000 (cuja produção não prejudica o meio ambiente). A PPP, vencida pelo Grupo Odebrecht, é a primeira parceria municipal do Brasil na área do saneamento básico e já foi destaque na mídia de todo país.

O governo municipal também considera que o crescimento das empresas já instaladas na cidade vem colaborando para o desempenho da economia do município. Exemplo é o bom momento de empresas como Tigre, Brascabos e Whirpool (Ex-Multibras). Esta última está construindo um centro para desenvolvimento de novos produtos na cidade.

Rio Claro também tem a vantagem de ter uma produção industrial bastante variada. Hoje setores como o de próteses, alimentos e confecções são grandes geradores de renda e emprego.

Para consolidar a força da economia de Rio Claro, a prefeitura, juntamente com a Unesp, trabalha para entrar no sistema de Parques Tecnológicos do Estado. Com um Parque Tecnológico e 100% do esgoto tratado o município quer atrair industrias com maior valor agregado.



Rio Claro traça meta para alavancar PIB



PESP: interessados não devem deixa para última hora

Prefeitura de RC prorroga Pesp até 28 de dezembro

Os contribuintes de Rio Claro em débito com os cofres públicos municipais têm uma chance a mais de regularizar a situação. A prefeitura estendeu o prazo do Programa Especial de Parcelamento (Pesp), que acabaria na quarta-feira (20) mas agora será encerrado no próximo dia 28, quinta-feira da semana que vem.

O Pesp oferece a possibilidade de tributos atrasados serem renegociados com abatimento de até 100% nas multas e juros. Os interessados devem procurar o setor de Dívida Ativa, no piso térreo do paço municipal (próximo à entrada pela avenida três).

O último balanço do setor de finanças mostra que mais de 1.200 pessoas procuraram a prefeitura de Rio Claro entre quatro de outubro e 30 de novembro para fazer renegociações de dívidas municipais pelo Pesp. O montante renegociado no total, nesse período, é de R$ 451.662,24. O pagamento à vista foi feito por 1.099 pessoas e o parcelamento por 116 contribuintes.

Uma das exigências para adesão ao programa, no caso de IPTU atrasado, é não estar em atraso com os pagamentos desse imposto no exercício de 2006. Outra restrição diz respeito às contas anteriores a 2005 renegociadas no ano passado através do Refis.

As adesões ao programa podem ser feitas para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxas agregadas. Os beneficiados têm desconto progressivo nas multas e juros que vão de 40% a 100%.

São quatro faixas de abatimento. Aqueles que optam pelo máximo permitido de parcelas – em quatro vezes mensais e sucessivas – têm 40% de desconto nos juros e multas. Pagamentos em três vezes dão direito a 60% e, em duas vezes, a 80%. Já quem adere ao Pesp e paga à vista é excluído do pagamento de juros e multas.

O horário de atendimento para o Pesp é diferenciado: das 8 às 17 horas. Com isso as pessoas têm duas horas a mais por dia para procurarem a prefeitura, já que normalmente o atendimento nos balcões é feito das 9 às 16 horas.

Documentos

Para fazer a renegociação pelo Pesp é preciso levar xerox de RG, xerox do CIC e xerox de um comprovante de residência. Quem for renegociar o IPTU também deve ter em mãos o carnê para facilitar a localização da inscrição cadastral do imóvel e agilizar o atendimento.

O Pesp abrange dívidas municipais anteriores a 2006, ou seja, contraídas até 30 de dezembro de 2005. Além disso, a lei barra a inclusão no programa de contas já renegociadas e que ficaram novamente irregulares devido a novos atrasos nos pagamentos das parcelas da renegociação.

Os contribuintes que negociam com a prefeitura nos termos do Programa Especial de Parcelamento deve observar que ao valor renegociado é aplicada a atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7804
de 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que Rio Claro, será sede em 2008 dos Jogos Regionais da 5ª Região Administrativa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um Comitê Organizador dos Jogos Regionais 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Esportes SERGIO JOSÉ CHRISTOFOLETTI para presidir o Comitê Organizador dos 52º JOGOS REGIONAIS ZONA LESTE que serão realizados na cidade de Rio Claro.

Artigo 2º - O presidente do Comitê ficará responsável pela nomeação dos demais membros do Comitê.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7805
de 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o exposto no processo administrativo nº 12036/2006, onde o requerente solicita o cancelamento do englobamento de seu terreno;

CONSIDERANDO que para regularização da situação é necessário o cancelamento da Certidão nº 129/2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Certidão de Englobamento nº 129/2002.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7806
de 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o exposto no processo administrativo nº 14495/06, onde o requerente solicita o cancelamento do englobamento e desmembramento de seu terreno;

CONSIDERANDO que para regularização da situação é necessário o cancelamento da Certidão nº 00641/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Certidão de Englobamento e Desmembramento nº 00641/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7807
de 12 de dezembro de 2006

(Dispõe sobre permissão de uso da área externa do Espaço Livre da Vila Martins, denominado "Piloto Ayrton Senna da Silva", situado à Rua 3 A nº 1155, ao senhor ALDAIR APARECIDO FERREIRA)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO:

1 – O incentivo à criação, desenvolvimento e apoio ao agronegócio;

2 – A política municipal de criação de novos postos de trabalho;

3 – A necessidade de viabilizar área para expansão dessas empresas;

4 – O que dispõe do artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso da área externa do Espaço Livre da Vila Martins, denominado de "Piloto Ayrton Senna da Silva", situado à Rua 3-A nº 1155, ao senhor ALDAIR APARECIDO FERREIRA para a instalação de uma serralheria para serviços rurais.

Artigo 2º - Fica como encargo e de total responsabilidade do permissionário a conservação, manutenção e segurança do local objeto da presente permissão, devendo o mesmo cumprir as normas municipais que forem determinadas para o uso regular da área.

Artigo 3º - Esta permissão é feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive indenizações, pelo prazo previsto para a utilização do espaço, não podendo exceder o prazo estabelecido pelo § 3º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

DECRETO Nº 7810
de 13 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que através do processo administrativo nº 8716/06, o senhor Cícero João dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 14, 01 – Arco-Iris, requereu a utilização de área do patrimônio público situada na Avenida Brasil, Rua 3-A, Avenidas 52-A e 54-A, visando a instalação de um quiosque para comercialização de caldo de cana e salgados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso de espaço público localizado na Avenida Brasil, Rua 3-A, Avenidas 52-A e 54-A, conforme processo administrativo nº 8716/06, ao senhor CÍCERO JOÃO DOS SANTOS, para a instalação de um quiosque para comércio de caldo de cana e salgados.

Artigo 2º - Esta permissão é feita em caráter excepcional e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público supervenientes, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive indenizações, e pelo prazo previsto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As eventuais despesas com a implantação do referido ponto de comércio ficarão a cargo do permissionário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7812
de 15 de dezembro de 2006

(Prorroga o prazo para opção pelo Programa Especial de Parcelamento – PESP)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que pretendem fazer opção pelo Programa Especial de Parcelamento - PESP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2006, o prazo para opção no Programa Especial de Parcelamento - PESP, conforme autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 3696, de 21 de setembro de 2006.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7813
de 18 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que o expediente, nas repartições públicas do Município, nos dias 26 do corrente mês e 02 de janeiro de 2007, será a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os responsáveis pelos sepultamentos das pessoas abaixo relacionadas para comparecerem junto à Secretaria do Cemitério Municipal "São João Batista" dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital para regularização da situação dos sepultamentos da Quadra Geral "C" de adultos, cujo prazo encontra-se vencido de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 937/64.

O não comparecimento implicará na liberação do compromisso desta Prefeitura junto às sepulturas da referida Quadra.

Nome	Data de Falecimento	Quadra	Sepultura
WALMIR PEREIRA DE SOUZA	03/11/03	"C"	39
NEUSA MARIA NEVES	07/11/03	"C"	40
DESCONHECIDO	10/11/03	"C"	57
ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA	19/11/03	"C"	54
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	24/11/03	"C"	89
GERALDO PACHECO DE SOUZA	25/11/03	"C"	42
AMADO DE SOUZA	28/11/03	"C"	56

Rio Claro, 13 de novembro de 2006

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299/2006

PROCESSO Nº 12355 PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

JOANZIL CERVEZAN JUNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PAOLI
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

CICILIANA APARECIDA DI BATISTA
Superintendente de Administração

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Aparecida Benedita Rodrigues.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO - SP

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO ROGÉRIO DE CARA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS AUTOS DE Nº 110/05, MOVIDO POR MUNICIPIO DE RIO

CLARO-SP CONTRA PAULO ROGÉRIO DE CARA.
A DOUTORA CYNTIA ANDRAUS CARRETTA MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ saber a PAULO **ROGÉRIO DE CARA**, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo Cartório, processam-se os termos legais de uma Ação Sumária (Proc. 110/2005-3ª Of. Cível), requerido por **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP**, unidade da República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica de direito público interno, onde alega, em síntese, que o requerido, na qualidade de proprietário do veículo Vectra GLS 94 cor vermelha — Placa LAK 2735, envolveu-se num acidente no km. 93 + 800 da SP 330, no dia 07 de julho de 2004, no sentido Valinhos-Sumaré, quando colidiu com o veículo Vectra 94 — cor preta, chapa BPY 7+45, na parte traseira, de propriedade do autor, causando danos de relevante monta. Acrescenta que o requerido não obedeceu a distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como com relação a borda da pista, considerando a velocidade e as condições do local, bem como as condições climáticas. O autor requer a citação do requerido, procedência da ação, sendo atribuído à causa o valor de R$ 3,530,00. Em 25 de maio de 2006, foi designada audiência de conciliação, a qual não se realizou, em virtude do réu não haver sido encontrado. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, para citá-lo dos termos da Ação, para querendo, oferecer sua contestação no prazo de 15 dias advertindo-o de que "não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (art. 285 do C.P.C.). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância ou erro, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Claro-SP, pelo Cartório do 3º Oficio Cível, aos 09 de novembro de 2006. (ª) CYNTIA ANDRAUS CARRETTA, Juíza de Direito. Nada mais.

Autorizo a publicação

CYNTIA ANDRAUS CARRETTA
Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA ART. 165 L.O.M.

RECEITA ARRECADADA DO MÊS DE Novembro/2006.

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 2.626.949,44

Receita Tributária ..... R$ *******

Receita Patrimonial ..... R$ 29.196,70

Receita de Serviços ..... R$ 2.447.935,09

Outras Receitas Correntes ..... R$ 149.817,65

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens ..... R$ *******

TOTAL ..... R$ 2.626.949,44

ANGELA MARIA SARTI
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CRC 167.539

ELLERY SEBASTIAO D. MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA

ART. 165 L.O.M E 162 C.F.

RECEITA ARRECADADA MÊS NOVEMBRO DE 2.006

RECEITAS CORRENTES	17.642.299,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.825.968,89
Impostos (Predial, Territorial, ITBI, ISSQN)	3.566.901,61
Taxas	112.411,36
Contribuição de Melhoria	146.655,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	534,30
RECEITA PATRIMONIAL	234.156,59
Receitas Imobiliárias	25.118,27
Receitas de Valores Mobiliários	209.038,32
RECEITA DE SERVIÇOS	2.213,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.470.410,51
Transferências da União	2.846.326,36
Transferências do Estado	7.336.998,34
Transferências Multigovernamentais	2.199.365,73
Transferências de Convênios	87.720,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.109.015,61
Receita da Dívida Ativa	571.597,26
Outras Receitas	537.418,35
RECEITAS DE CAPITAL	1.619,53
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	1.619,53
Deduções de Receitas p/ Formação FUNDEF	**(-) 1.409.271,68**
TOTAL GERAL	**16.234.646,89**

R.C. 12/12/2006

Mitsuko Uete
Seção Receita
CRC/SP 118.624

Maria Izabel Occik
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

COMUNICADO

SERVIÇO DE TÁXI

Ano 2007

De acordo com a Lei nº 3543, de 18 de julho de 2005, que eleva à categoria de serviço público, de interesse coletivo, o serviço de táxi, fixa norma para sua execução no município de Rio Claro e dá outras providências:

Em seu **artigo 11 –** A renovação da permissão e alvará de estacionamento, em qualquer caso ou situação, é obrigatória e deverá ser requerida anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, mediante o pagamento dos impostos e taxas incidentes, previstos na legislação vigente, juntando os documentos constantes nas alíneas c), d), f), h), do artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único – Expirado o prazo consignado neste artigo, a permissão perderá automaticamente sua validade, podendo o interessado, sem direito ou qualquer privilégio, requerer nova permissão e alvará de estacionamento, em caráter inicial e obedecida a ordem cronológi-

ca de inscrição determinada pelos artigos 3º e 4º desta Lei.

Em seu **artigo 3º** - A permissão para exploração dos serviços de transporte de passageiros por meio de táxi, somente será outorgada ao interessado que atender aos seguintes requisitos básicos:

a) ser proprietário de veículo da categoria automóvel, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com menos de 10 (dez) anos de fabricação;
b) ser motorista profissional autônomo;
c) ser residente no município;
d) ser inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.

Parágrafo Único – Fica vedada às pessoas jurídicas a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxis no município de Rio Claro.

Em seu **artigo 4º** - Para promover a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, o interessado deverá requerer ao Prefeito Municipal a outorga da permissão, por meio de petição, instruída com os seguintes documentos, em original ou fotocópias:

a) Prova de propriedade do veículo;
b) Prova de ser motorista profissional;
c) Prova de sanidade mental;
d) Prova de residência no Município;
e) Prova de boa conduta profissional, atestada por dois motoristas já inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
f) Negativa de antecedentes criminais;
g) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Previdência Social;
h) Certidão Negativa de impostos, taxas, multas e emolumentos que digam respeito ao serviço permitido ou ao veículo, expedido pelo órgão competente da Prefeitura, ou outro competente;
i) Duas fotografias recentes (tamanho 3x4 centímetros)

§ 1º - A prova de residência no município será feita por fotocópia do aviso de recibo de imposto predial, (água, luz, telefone), em nome do interessado, ou pela fotocópia do contrato de locação, ou ainda, por atestado de autoridade policial.

§ 2º - Ao Poder Público Municipal será facultada a comprovação, por meio de seus agentes, da veracidade da prova apresentada por atendimento do pressuposto na letra "d" deste artigo, sempre que achar necessária.

§ 3º - Será indeferida a inscrição no Cadastro aos que, no período anterior a cinco anos do requerimento tenham sido condenados por crimes, sem que tenham cumprido as respectivas penas, obtido suspensão da pena ou reabilitação criminal, ou estejam em liberdade condicional.

§ 4º - As inscrições serão examinadas observando-se rigorosamente a ordem cronológica da data de entrada do processo, devendo a lista de inscritos e a chamada dos convocados, serem publicadas por editais.

O Departamento de Transporte Urbano de Passageiros, convoca todos os taxistas e seus respectivos prepostos, quando houver, a fazer a renovação da Permissão e Alvará de Estacionamento, no período de 08 de janeiro de 2007 a 31 de janeiro de 2007, impreterivelmente conforme determina a Lei.

Rio Claro, 13 de Dezembro de 2006.

Engº JOSÉ MARIA CHIOSSI
Departamento de Transporte Urbano e de Passageiros
Diretor

JUAREZ MOURA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

COMUNICADO

TRANSPORTE ESCOLAR

Ano 2007

Considerando o Decreto nº 5925 de 30 de Dezembro de 1998; O Decreto nº 7.209, de 12 de novembro de 2004; O Decreto nº 7.242, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o **Serviço de Transporte Coletivo de Escolares** no âmbito do Município de Rio claro.

O Departamento de Transporte Urbano e de Passageiros comunica a todos os interessados:

A - RECADASTRAMENTO

A.1-) Deverá comparecer ao Departamento de Transporte Urbano e de Passageiros munidos dos Documentos abaixo:

a) Autorização especial para o Transporte escolar dos veículos e condutores nos termos da regulamentação do CONTRAN, através da CIRETRAN local.

b) Apresentar documento comprobatório do DETRAN de acordo com o artigo 138 do código de Trânsito Brasileiro.

Aos interessados no recadastramento, informamos que o prazo para recadastrar-se, é de 08 de janeiro de 2007 até 28 de fevereiro de 2007, após esta data, estaremos efetuando os cadastros novos, e aplicando a multa prevista no Decreto 5925 aos infratores.

A.2-) A lista de Transportadores de Escolares com direito ao recadastramento é a seguinte:

Selo do Certificado de Registro Municipal	Nome
001	Luiz Antonio De Góes
002	Samuel Gabriel Da Silva
003	Vail Dionísio Nunes
004	Eliete De Lourdes Alves Da Silva Trovijo
005	Roseli Felipe Braga Lucena
006	Vitório Muller
007	Dinalva Ferreira De Medeiros
008	Rubens Aparecido Lucena
009	Valmir Edison Vertu
010	José Carlos Carbinatto
011	Jair Aparecido Potoli
012	José Longuinho De Souza
013	Geraldo Zanão
014	Maria De Lourdes Tavares Santana
015	Dirceu Wolf
016	José Lucena Sobrinho
017	Anisor Francisco Das Neves
018	Ana Aparecida De Andrade Terto
019	Raquel Helena Schalch Vertu
020	Nilton Tadeu Zumpano
021	Marcos Marques Do Nascimento
022	Marcos Antonio Schalch
023	Edemilson Nunes
024	Cleusa Reina Rodríguez Zanirato
025	José Antonio Bortolotti
026	Dalton De Lima
027	Valdecir Etevaldo Vertu
028	Israel Fernandes Rodríguez Da Silva
029	Fabio Augusto Moraes Leite
030	Antonio De Jesus Perreira
031	Aparecida De Fátima Oliveira Lorenzon
032	José Clementino Terto
033	Edivaldo Rodrigues
034	Adenilce Tenório De Albuquerque João
035	Antenor Romualdo Erbetta
036	Márcia De Camargo Balduino Bortolin
037	Marcel Gabriel Da Silva
038	Waldemar Rodrigues Junior
039	Claudia Filó Wolf
040	José Vertu
041	Benedita Fernandes
042	Natanael Zoccoler
043	Marcílio Aparecido Dias
044	Maria Antonieta Narcizo Vertu
Selo do Certificado de Registro Municipal	**Nome**
045	Ismael Reis Calore
046	Paulo Rogério João
047	Sedimir Roberto Hummel
048	Ricardo Cícero De Araújo
049	Valdomiro Alves Da Silva
050	André Jorge De Mello
051	Ivanil Gomes Maia
052	José Carlos Sperandio
053	Sergio Viera Alves
054	Ronaldo Freitas Barbosa
055	Sudania Heber De Souza Chacon
056	Maria Do Livramento De C. De Almeida Paezani
057	Luiz Antonio De Andrade
058	Antonio Leite De Sá
059	João Nunes Da Cruz
060	Rosangela Maria Rigo Pereira
061	Rubens Fernandes
062	Israel Marcos Dona
063	Célia Donizete Hummel De Souza
064	Maria Cleris Da Cruz
065	Valentino D. João

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

066 Daniela Aparecida De Lima João
067 Ricardo José De Barros
068 Regiane Aparecida Da Cruz
069 Eliane Raquel Casonato Zoccoler
070 Aparecido Lorenzon
071 Anildo Carlos Da Silva
072 Rosangela Aparecida Da Silva Magri
073 Vanessa Gomes Maia Ierizzo
074 Sueli Regina Arnosti Rodrigues
075 Renata Assunção Da Silva Sanchez
076 Edneia Marques Loureiro Pizzirani
077 Elisangela Vieira Magalhães
078 Carlos Henrique Dos Santos Tavares
079 Rosineia Cristina Zanelato Arthus
080 Ana Maria Lima Dos Santos De Oliveira

B - CADASTROS NOVOS

B.1-) Deverão entrar com requerimento próprio, dirigido a Diretoria do Departamento de Transporte Urbano e de Passageiros, junto á Divisão de Protocolo e Arquivo do Município, solicitando o Certificado de Registro Municipal para o ano de 2007, a partir de 01 de março de 2007.

B.2-) Com o requerimento deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos do Veiculo
b) Carteira Nacional de Habilitação(Categoria D), RG e CIC
c) Autorização especial para o transporte escolar, dos veículos e condutores, nos termos de regulamentação do CONTRAN, através da CIRETRAN local.
d) Apresentar as provas de inscrição no cadastro do ISSQN da Prefeitura Municipal de Rio Claro.
e) Apresentar documento comprobatório que não tem debito com tributos municipais.
f) Apresentar documento comprobatório do DETRAN de acordo com artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN).

B.3-) A lista de espera para Cadastro Novo é a seguinte:
a) Diniz Figueiredo
b) João Luis Cristino
c) Francisco Carlos Milani
d) Francisco Reginaldo Costa Souza
e) Anderson Arthus
f) Célia Regina da Silva
g) João Batista de Souza

Rio Claro, 13 de Dezembro de 2006.

Engº JOSÉ MARIA CHIOSSI
Departamento de Transporte Urbano e de Passageiros
Diretor

JUAREZ MOURA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº052/2006

Convênio : SMAS nº 052/2006
Convenente : Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: 027.556.618-87
Conveniada : Instituto Allan Kardec
CNPJ: 56.395.171/0001-11
Signatário: Merival Gomes Santiago
CPF: 135.135.918-53
Objeto : Construção da cobertura da quadra de esportes, atendendo 89 crianças e adolescentes, de 7 à 20 anos, com deficiência mental leve.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do Empenho: 5370 - 05/12/2006 Compl.Emp.3568/06
Valor: R$ 19.617,71 (dezenove mil seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos)
Vigência: 01 de agosto à 31 de dezembro 2006
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2006

Rio Claro, 15 de dezembro de 2006.

EXERCÍCIO DE 2006
NOVEMBRO
BALANCETE DA RECEITA
ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES		**1.011.222,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA		**7.708,29**
Taxa Fiscalização e Vigilância Sanitária	7.568,91	
Taxa de Apreensão e Depósito	139,38	
RECEITA PATRIMONIAL		**11.784,37**
Aplicações Financeiras Vinculada	10.166,18	
Aplicações Financeiras não Vinculada	1.618,19	
TRANFERÊNCIAS CORRENTES		**989.848,21**
Transferências da União	**936.853,55**	
Piso de Atenção Básica - PAB-Fixo	233.747,50	
Programa de Saúde da Família - PSF	48.600,00	
Cadastro Usuário SUS - C N U S	0,00	
Ações Estratégicas - MAC / FAEC	5.300,50	
Prog. Nacional HIV-AIDS e outras DSTs	0,00	
Ações Básicas de Vig. Sanitária	3.895,79	
Saúde Bucal	5.100,00	
Programa Saúde do Trabalhador	0,00	
Progr. Agentes Comunitários de Saúde- PACS	17.150,00	
Gestão Plena - Fundo a Fundo	586.444,72	
Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	
Teto Financeiro de Vig. Em Saúde- Ex-TFECD	36.615,04	
MAC-VISA	0,00	
Medicamentos Grupo de Asma / Renite	0,00	
Medicamentos Grupo de Hipertensão/ Diabetes	0,00	
Transferências do Estado	**52.994,66**	
Convênio Glicemia	52.994,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**1.881,50**
Multas/Juros Mora	592,47	
Eventuais	489,28	
Retirada de Editais	0,00	
Ressarcimento	799,75	
RECEITAS DE CAPITAL		**0,00**
Constr. De Unid. Básicas de Saúde	0,00	
Equipamentos p/ PSMI	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**1.011.222,37**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**2.731.299,06**
Receitas ref.encargos F.Pagto.e Outros	331.010,02	
Repasses da Prefeitura Municipal	2.400.289,04	
TOTAL GERAL		**3.742.521,43**

Maria Assunta Messetti Ferreira
Diretor Adm. Fin.e Recursos Humanos

Maria Ap. F. de A. Norberto
Contadora - CRC: 155.451

EXERCÍCIO DE 2006

NOVEMBRO

BALANCETE DA DESPESA
ORÇAMENTÁRIA PAGA

DESPESAS CORRENTES	**2.499.543,07**
Pessoal e Encargos Sociais	1.593.420,83
Material de Consumo	176.631,48
Material de Distrib. Gratuita	2.931,53
Passagens e Despesas c/ Locomoção	2.121,90
Consultoria e Assesorias	5000,00
Serviços de Terceiros - PF.	44.255,13
Serviços de Terceiros - PJ.	675.182,20

DESPESAS DE CAPITAL 15.991,80
Obras diversas 0,00
Equipamentos e Material Permanente 15.991,80

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PAGAS 2.515.534,87

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS 520.180,39
Encargos - Folha de Pagameto 505.452,16
Outras Despesas 14.728,23

TOTAL GERAL 3.035.715,26

RESUMO
RECEITAS

TOTAL RECEITA ARRECADADA 3.742.521,43
SALDO DO MÊS ANTERIOR 1.963.304,81
TOTAL GERAL **5.705.826,24**
(-) DESPESAS PAGAS 3.035.715,26

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE **2.670.110,98**

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Maria Assunta Messetti Ferreira
Diretor Adm. Fin.e Recursos Humanos

Maria Ap. F. de A. Norberto
Contadora - CRC: 155.451

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONVOCAÇÃO

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/06

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa à Administração Pública, de Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, visando a prestação do serviço público de operação e atividades de apoio acompanhado de obras de complementação, adequação e modernização do sistema de esgoto no município de Rio Claro.

Nos termos do subitem 9.2 do Edital convocatório da Licitação acima epigrafada, venho através do presente instrumento, **CONVOCÁ-LOS** a comparecerem no salão de audiência da Prefeitura Municipal de Rio Claro, situado na Rua 3, n.º 945, Centro, para assinarem o respectivo contrato da Parceria Público-Privada que será celebrada com esta Municipalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados à partir do recebimento desta.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2006.

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aos Srs. Representantes Legais do
Consórcio Rio Claro (em constituição Rio Claro Ambiental S/A).
Marcelo Gomes (Construtora Norberto Odebrecht S/A).
Renato Medeiros (Lumina Engenharia Ambiental Ltda).
Geraldo Villin (Odebrecht investimentos em infra-estrutura Ltda).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

>EDITAL N. 174/06 – TOMADA DE PREÇOS N. 26/06 – Aquisição de cartuchos e toner para uso SME; A CPL após analise da documentação apresentada pelas empresas participantes, a saber: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., ALAN TEYLOR GUARISE – ME, DELTA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS, BBCOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., RATZ COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA., DWF3 COMÉRCIO DE ARTIGO P/ INFORMÁTICA LTDA., COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA. EPP, houve por bem julgar pela HABILITAÇÃO de todas às empresas licitantes. Julgamento publicado para fins de cumprimento do disposto no art. 109, inc. I, "a" e seu § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. Todos os ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, ficando já determinado o **próximo dia 26 de dezembro de 2006 às 09:30 horas** no mesmo local indicado anteriormente para a abertura dos mesmos.

AVISO DE LICITAÇÃO

>TOMADA DE PREÇOS N. 28/06 – EDITAL N. 184/06: ÔRGÃO: SME; **OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório diversos, uso SME; **ENCERRAMENTO:** Dia 04.01.07, às 09:00 h entrega dos envelopes; **ABERTURA:** dos envelopes no mesmo dia às 09:30 h; Outras informações e EDITAL completo – www.rioclaro.sp.gov.br; Euclides Leite – Presidente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO, PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

>EDITAL N. 35/05; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 37/05; CONTRATADA: FILAO MERCEARIA DE RIO CLARO LTDA. - ME; **PRORROGAÇÃO N. 30/06;** OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO por mais 03 meses a partir de 19.10.06, o fornecimento de pão 50 g, leite tipo C, margarina vegetal e doce diversos; ASSINATURA: 18.10.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 08/05.

>EDITAL N. 138/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 193/06; CONTRATADA: TERRAPAVI – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.; **PRORROGAÇÃO N. 31/06;** OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO em mais 02 meses a partir de 25.11.06, os serviços de terraplanagem e plantio de grama campo de futebol localizado Bairro Sta. Maria; ASSINATURA: 24.11.06; MODALIDADE: Convite n. 109/06.

>EDITAL N. 127/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 170/06; CONTRATADA: SF TREINAMENTOS LTDA; **PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO N. 14/06**; OBJETO: Fica PRORROGADO em mais 20 dias a partir de 14.11.06 a realização de estudos técnicos administrativos especializados, e ADITADO em mais 21,85% o respectivo quantitativo operacionais; VALOR: R$ 14.200,00; ASSINATURA: 13.11.06; MODALIDADE: Convite n. 101/06.

>EDITAL N. 01/06; CONTRATANTE: PMRC; **RESCISAO N. 06/06;** Rescinde Bilateralmente o CONTRATO N. 03/06; CONTRATADA: CZC CONSTRUTORA LTDA.; OBJETO: Construção de 3 salas de aulas em sistema construtivo, conforme requerido através do processo administrativo n. 13.186/06; ASSINATURA: 13.12.06; MODALIDADE: Convite n. 01/06.

EXTRATOS DE CONTRATOS

>EDITAL N. 132/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; **CONTRATO: 228/06**; CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ MUNIZ ME; OBJETO: Aquisição de brinquedos de madeira de playground; VALOR: R$ 50.690,00; PRAZO: 80 dias; ASSINATURA: 08.12.06; MODALIDADE: Convite n. 167/06; N. PROPONENTES: 03.

>EDITAL N. 173/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; **CONTRATO: 229/06**; CONTRATADA: FIAT AUTOMOVEIS S.A.; OBJETO: Aquisição de veiculo 0 km Fiat/Doblo; VALOR: R$ 51.879,00; PRAZO: 45 dias; ASSINATURA: 12.12.06; MODALIDADE: Convite n. 137/06; N. PROPONENTES: 01.

>EDITAL N. 172/06; CONTRATANTE: PMRC – SME; **CONTRATO: 230/06**; CONTRATADA: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME; OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar; VALOR: R$ 13.310,00; PRAZO: 05 dias; ASSINATURA: 14.12.06; MODALIDADE: Convite n. 136/06; N. PROPONENTES: 02.

DIVISÃO DE MATERIAL/SEÇÃO DE COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

>CD N. 1908/06; CONTRATANTE: PMRC; **CONTRATO: 19/06;** CONTRATADA: CÁRDOSO & MONCAIO CONSTRUTORA LTDA.; OBJETO: Destinado à reforma e adaptação no bloco 13 – NAM; VALOR: R$ 13.474,50; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 05.09.06; MODALIDADE: Compra Direta n. 1908/06.

>CD N. 1065/06; CONTRATANTE: PMRC; **CONTRATO: 20/06;** CONTRATADA: HMC TECNOLOGIA ELEETRICA, HDRAULICA E CIVIL LTDA.; OBJETO: Destinado à elaboração de projeto de complementação de arquibancada do estádio municipal e projeto de incêndio do parque esportivo municipal; VALOR: R$ 12.000,00; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 12.06.06; MODALIDADE: Compra Direta n. 1065/06; Amábile Ap. Cagnoni – Chefe de Divisão de Material/Seção de Compras.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e Licença Instalação para a Estação Elevatória de Esgoto, sito à Avenida 56 SE S/n.º – Jardim Figueira, no Município de Rio Claro – SP.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

EDITAL Nº 004/006 *

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO-SP.**, apresenta a relação abaixo de usuários devedores e que não foram encontrados para o recebimento das notificações remetidas pela Autarquia.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do **Artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**, para que depois, em caso de Execução da Dívida, não aleguem ignorância, ficando, em consequência, constituídos em mora para as finalidades legais.

Nome:	Ender. do imóvel:	CDC/Ref.Cad.:	Valor da Dívida Nesta Data:
Cícera Cândido Braz	Rua 25-SE, 0517	54132-47	R$ 8.585,79
José Bezerra Guedes	Rua 24, 2159	30945-69	R$ 95,76
Maria Amelia P. C. Dias e outro	Rua 20, 3981	60170-5	R$ 882,18
Maria Júlia V. A. Pessoa	Av. 22-A, 0738	32992-91	R$ 1.023,42
Jandira Bento da Cruz Mundini	Rua 10, 3768	21785-38	R$ 902,09
Alexandre Eder	Av. 06-A, 0538	32030-12	R$ 183,83
Almir da Silva Gonçalves	Av. 20-A, 0451	32809-45	R$ 404,16
Givanilda Guardia	Av. 66-A, 0440	35262-97	R$ 231,14
Ronaldo Alves de Lima	Rua 18-JN, 0161	57774-43	R$ 270,72
Djalma Bezerra Guedes	Rua 22, 2206	30729-12	R$ 828,10
Francisca A. M. S. Pereira	Rua 08-JN, 0045	54744-62	R$ 1.741,57
Guilherme Jorge Muller	Av. 30, 0157	09940-1	R$ 1.465,70
Airton Ravagniani Junior	Av. 08, 0100	01493-66	R$ 587,40
Elisete Aparecida de Oliveira	Av. 09-JG, 0861	51011-98	R$ 1.168,42
Maria Lucimar Santos Bueno	Rua 08-JSC, 0480	48645-56	R$ 51,28
Cleiton de Oliveira Ramalho	Rua 19-MP, 0384	50299-2	R$ 237,01
Olga Vieira Siqueira	Av. 54, 2507	12109-2	R$ 200,71
Vitalina A. Q. Santos	Av. M-53, 2105	55965-79	R$ 2.415,71
Vicente Alves dos Santos	Av. 52-SE, 0174	38301-3	R$ 2.112,19
Irineu Bolorino	Rua 19, 4725	30151-1	R$ 1.555,04
Irineu Bolorino	Rua 19, 4753	52633-37	R$ 1.045,29
Maria das Dores de Lima	Rua 18-MP, 0486	08122-60	R$ 545,34
Ionice Alves Barros	Av. M-51, 2560	45901-69	R$ 795,34
Ana A. Costa Luchini	Rua P-05, 1686	57425-79	R$ 241,01
Eduardo H. R. Belli	Rua 07-JN, 0829	57590-37	R$ 159,39
Eliana M. B. Augusto	Rua 12-JB, 0025	43978-39	R$ 306,90
Deonizio Matheus de Oliveira	Rua 10-A, 2371	39802-54	R$ 2.903,98
José Ricardo Segri	Av. 02-JN, 2012	55302-6	R$ 405,11
Augustinho Pires Júnior	Rua 11-CECAP, 0018	06802-53	R$ 2.329,41
Lunalva Correa Fontes	Rua 10-MP, 0440	07585-74	R$ 98,79
José Geraldo Bergmann	Rua 07-A, 1503	37166-66	R$ 1.978,68
Marcos R. Bonatti Júnior	Av 06-JG, 0275	27780-55	R$ 716,34
Mário Antônio Rodrigues	Rua 20, 3935	60167-0	R$ 884,23
Cícero da Silva Felipe	Rua 10-JW, 0346	50061-8	R$ 571,92
Espólio de Maria S. S. Almeida	Rua 01, 1788	12961-9	R$ 1.171,61
Espólio de Luiz Ap. Silva	Av.04-VI, 0859	08580-99	R$ 759,39
Joseli Cardoso	Rua 17-JN, 0059	55751-44	R$ 540,59

Rio Claro-SP., 13 de dezembro de 2.006.

ENGº CELSO CRESTA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Ato nº 09 de 18 de dezembro de 2.006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior , Prefeito do Município de Rio Claro, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 3.623 de 15 de dezembro de 2.005.

Resolve:

Art. 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Anexo do Ato nº 09 de 18 de dezembro de 2.006.

ÓRGÃO: 09.00 - Secretaria Municipal da Habitação
UNIDADE: 09.01 - Gabinete do Secretário e Dependências
SUBUNIDADE: 09.01 - Gabinete do Secretário e Dependências

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Acréscimo)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESP.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
16.482	5009 5009.2-518	Manut. da Secretaria Munic da Habitação	F	3.3	05	26.479,58

R$ 1,00
Modificação Fontes de Recursos

Programa de Trabalho (Redução)

FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESP.	GRUPO DESP.	FT.	VALOR
16.482	5009 5009.2-518	Manut. da Secretaria Munic da Habitação	F	3.3	01	26.479,58

Fontes: (FT): 01- Tesouro 05- Transferências e Convênios Federais

Justificativa: Essa transferência de fonte de recurso é necessária devido á contrapartida do convênio que compete ao Município.

DECRETO Nº. 7.780

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

Considerando, o disposto na Lei Municipal No. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 2.995.200,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).

ÓRGÃO 21.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0017) – Des. Implementação de R.H. 1.712.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0018) – Des. Implementação de R.H. 460.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0019) – Des. Implementação de R.H. 90.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0020) – Des. Implementação de R.H. 37.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (0021) – Des. Implementação de R.H. 1.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (0028) – Remuneração p/ servs.produzidos 4.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (0029) – Remuneração p/ servs.produzidos 381.400,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0053) – Des. Implem. de R.H. – P.F.S. 269.800,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (0054) – Des. Implem. de R.H. – P.F.S. 40.000,00

TOTAL.....R$ 2.995.200,00

Artigo 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso a que alude o Inciso I, do parágrafo 1º. , artigo 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 22 de Novembro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP
Diário Oficial do Município de Rio Claro
Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 1.500 exemplares